



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.769, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para execução de obras de infraestrutura do loteamento denominado Vale da Prata, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no inciso IX, do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista nosso ordenamento jurídico,

CONSIDERANDO o **CONSIDERANDO** a aprovação inicial do projeto de loteamento denominado Vale da Prata por meio do Decreto nº 2.864 de 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela empresa Freire & Bastos Loteamentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 29.389.522/0001-09, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão das obras de infraestrutura;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo setor de engenharia, que atesta a execução de 100% das demais obras de infraestrutura, estando o empreendimento com 90% de execução das obras da rede elétrica, restando pendente apenas a instalação dos transformadores e a respectiva ligação de energia pela companhia concessionária (CEMIG);

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, que se manifestou pela possibilidade jurídica da prorrogação sem a necessidade de anuência dos adquirentes, por não ter havido alteração no projeto original;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 10 (dez) meses a partir de 21 de maio de 2026 o prazo para a conclusão das obras e serviços de infraestrutura do loteamento denominado Vale da Prata.

Art. 2º - Ficam mantidas as cauções dos lotes dadas em garantia na aprovação original do loteamento, servindo este ato como resguardo do cumprimento das obrigações assumidas junto ao Município.



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º - Compete ao loteador promover, às suas expensas, as averbações deste Decreto junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, comprovando nos autos do processo administrativo no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2026.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERILSON CLEBER LEITE
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado íntegra, atendendo ao princípio constitucional de publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

12.06.26

GABRIEL ESPADREY REIS RODRIGUES
Assessor Jurídico da PM de Pratápolis/MG
OAB/MG 204.808